

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<h2>Termo de Referência Divisão de Suprimentos Nº 14 - Versão 02</h2>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/02837)</p>		

<b>1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</b>
<p>Aquisição de utensílios de copa, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.</p>
<p><b>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)  <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia  <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual  <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <a href="https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629">https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629</a></p>

<b>2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</b>						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1		Taça de vidro para água	unidade	48	R\$ 6,49	R\$ 311,52
2		Prato de sobremesa	unidade	12	R\$ 10,42	R\$ 125,04
3		Garfo inox de mesa	unidade	12	R\$ 4,41	R\$ 52,92
4		Faca inox de mesa	unidade	12	R\$ 4,78	R\$ 57,12
5		Colher inox de mesa	unidade	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
6		Colher inox de sobremesa	unidade	12	R\$ 3,64	R\$ 43,68
7		Colher inox de café	unidade	12	R\$ 2,93	R\$ 35,16
<b>Total</b>						<b>R\$ 697,44</b>



TJPA-PRO-2024-02837-V01



<b>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023</b>			
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:			
<b>ID PCA no PNCP:</b>	Não disponível	<b>Data de publicação no PNCP:</b>	Não disponível
<b>Código da contratação no PCA:</b>	SEADM66A24	<b>Classe/Grupo:</b>	Não disponível

<b>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023</b>
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023</b>
<b>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</b> Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: [ ] Financeira: [ ] Ambiental: [ ] Social: [ ] Outros: [X] Não se aplica
<b>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021</b> Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
<b>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto</b> Não há vedação de contratação de marca ou produto desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
<b>Ponto 4: Da exigência de amostra</b> Não há necessidade de apresentação de amostra desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
<b>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade</b> Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.
<b>Ponto 6: Subcontratação</b> [X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. [ ] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:






TJPA PRO 2024 02837 V01







**Ponto 7: Garantia da contratação**  
 Por se tratar de aquisição de bens duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	<b>Facultativo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023	
<b>Catálogo padronizado</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Características do objeto:</b>	
<b>Taça de vidro para água</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricadas em vidro;</li> <li>- Capacidade aproximada: 200 ml;</li> <li>- Tipo "paulistinha".</li> </ul>
<b>Prato de sobremesa</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricados em melamina;</li> <li>- Formato: redondo;</li> <li>- Cor: branca;</li> <li>- Diâmetro: entre 18 a 20 cm.</li> </ul>
<b>Garfo inox de mesa</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em aço inox;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 20cm x 2cm x 2mm (CxLxA).</li> </ul>
<b>Faca inox de mesa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em aço inox;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 20cm x 2cm x 1mm (CxLxE).</li> </ul>



	
<p><b>Colher inox de mesa</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em aço inox;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 19cm x 4cm x 2mm (CxLxA).</li> </ul>
<p><b>Colher inox de sobremesa</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em aço inox;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 15cm x 3cm x 2mm (CxLxA).</li> </ul>
<p><b>Colher inox de café</b></p> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em aço inox;</li> <li>- Dimensões aproximadas de 9cm x 2cm x 1mm (CxLxA).</li> </ul>



**8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Condições de Entrega**

Prazo de entrega

Entrega imediata em até 30 dias contados do envio das notas de empenho por meio de e-mail institucional.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

- Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP 66.635-110.
- Ponto de referência: Em frente ao Parque Shopping, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e a Escola Raimundo Martins Viana;
- Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados;
- Responsável pelo recebimento: Paulo Alexandre ou Mário Pinto – Tel.: (91) 3131-6853 ou (91) 3131-6862.



**Ponto 2: Recebimento**

O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal técnico para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

O Recebimento Definitivo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

**9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento da aquisição:

**Obrigação TJPA:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA;
- e) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, cabe à Administração emitir a Nota de Empenho, determinando as quantidades a serem entregues;



TJPA PRO202402837V01



- g) Exercer a fiscalização dos produtos e documentar as ocorrências;
- h) Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais;
- i) Prestar aos funcionários da FORNECEDORA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde os materiais serão entregues;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contido no Termo de Referência, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a FORNECEDORA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- l) Aplicar à FORNECEDORA as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- m) A FORNECEDORA que deixar de entregar os pedidos nos prazos estipulados e nas quantidades definidas neste Termo de Referência, será notificada formalmente pelo TJPA, podendo, ainda, sofrer sanções no SICAF;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Obrigação da empresa:**

- a) A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contido no Termo de Referência.
- f) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, inclusive quanto ao desembarque do objeto contratado, necessárias à execução do objeto contido no Termo de Referência.
- h) Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- i) Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados.



TJPA PRO202402837V01



<p>j) Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo “observações”, o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.</p> <p>k) Obrigar os entregadores ou os fornecedores a apresentarem-se com vestimenta adequada, não estando sem camisa, de chinelo ou de bermuda ou short, durante o ato de entrega dos produtos.</p> <p>l) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>m) Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.</p> <p>n) Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Fornecedora deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência:</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Fornecer materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p><b>Obrigação de ambas as partes:</b></p> <p>a) As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente, as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD.</p>
--

<b>11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023</b>
<p>Não se aplica a presente aquisição, pois o fornecimento se dará de forma integral, de uma única vez.</p>

<b>12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023</b>		
<p><b>Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais</b></p> <p>Não se aplica a presente aquisição, pois o fornecimento se dará de forma integral, de uma única vez</p>		
<p><b>Ponto 2: Fiscalização</b></p>		
Fiscal Técnico	Nome do servidor Titular: Mario José Moreira Pinto Matrícula	Matrícula: 63916
<p><b>Ponto 3: Gestor do contrato</b></p>		
	Nome do servidor Titular: João Victor Ferreira Almeida	Matrícula: 178098



TJPA PRO202402837V01





<b>13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023</b>
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.
<b>Ponto 1: Liquidação e Pagamento</b>
Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.
<b>Ponto 2: Forma de Pagamento</b>
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
<b>Ponto 3: Antecipação de Pagamento</b>
Não se aplica para presente aquisição
<b>Ponto 4: Cessão de Crédito</b>
Não se aplica para presente aquisição



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023
<p><b>Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta</b></p> <p><b>A modalidade de aquisição será:</b>  <input type="checkbox"/> Concorrência  <input type="checkbox"/> Concurso  <input type="checkbox"/> Leilão  <input type="checkbox"/> Pregão  <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo  <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação</p> <p><b>A forma de seleção será:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica  <input type="checkbox"/> Presencial</p> <p><b>O modo de disputa será:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aberto  <input type="checkbox"/> Fechado  <input type="checkbox"/> Aberto e fechado  <input type="checkbox"/> Fechado e aberto</p> <p><b>O critério será:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço  <input type="checkbox"/> Maior desconto</p>
<p><b>Ponto 2: Forma de fornecimento</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Integral  <input type="checkbox"/> Parcelado  <input type="checkbox"/> Continuado</p>
<p><b>Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S</b></p> <p><b>Valor estimado de até R\$ 80.000,00</b></p> <p><b>Dispensa</b> (O valor da aquisição é inferior a R\$ 80.000,00?)  <input type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><b>Item / lote</b> (O critério de julgamento será por item e lote?)  <input checked="" type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Sim</p> <p><b>Exclusivo às ME/EPP</b> (A aquisição será exclusiva para ME's e EPP's?)  <b>Dispensa</b>  <input type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p>



TJPA PRO202402837V01



<p><b>Item / lote</b> (Há itens ou lotes que serão exclusivos à ME's e EPP's?)</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, todos os itens</p> <p><b>Justificativa para não adoção:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</p> <p><input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa:.....</p> <p><input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....</p>
<p><b>Ponto 4: Exigências de habilitação</b></p> <p><b>Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:</b></p> <p><b>Qualificação Econômico-Financeira</b></p> <p>Por se tratar de Dispensa de Licitação enquadrada no conceito de entrega imediata em que há possibilidade do afastamento dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme disciplinado no Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/21, nesta contratação será dispensada tal exigência.</p> <p><b>Qualificação Técnica</b></p> <p>Por se tratar de Dispensa de Licitação com entrega imediata, nesta contratação será dispensada tal exigência.</p>
<p><b>Ponto 5: Consórcio</b></p> <p><input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa.</p> <p><b>Justificativa obrigatória:</b> O Objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.</p>
<p><b>Ponto 6: Admissão de Cooperativa</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Exigências de participação: Deverá apresentar as capacidades técnicas que cumpram as exigências deste TR com foco na ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido, devendo atender as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>

<p><b>15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023</b></p> <p>O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica por se tratar de aquisição</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços continuados</p>
---

<p><b>16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023</b></p> <p>O custo estimado total da contratação é de <b>R\$ 697,44 (seiscentos e noventa e sete reais, e quarenta e quatro centavos)</b>, conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 2.</p>
--



TJUPAPRO202402837V01



**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Gestão/Unidade:** 04102 – Tribunal de Justiça do Estado – Fundo de Reaparelhamento Judicial – Secretaria de Administração

**Fonte de Recursos:** 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

**Programa de Trabalho:**

8194 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Exercício financeiro 2024:** R\$ 697,44

**18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do objeto, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no processo de contratação ou prestar declaração falsa durante o fornecimento do objeto;
- i) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos fornecedores que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Fornecedora:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do objeto (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) fraudar a contratação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza



TJPA PRO202402837V01



- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição; e
  - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do objeto nos seguintes percentuais e condições:
- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do objeto;
  - b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial do objeto restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- 18.4.5.2. A inexecução total do objeto restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- 18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
- 18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à Fornecedora for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

#### 19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

##### Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

##### O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

Não



Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Modelo de TR padronizado

Versão 02

Data de retirada do Portal do TJPA: 12/07/2024

Belém, 08 de agosto de 2024.

**Thiago da Silva Soares**

Integrante Requirante

**Claikson Mendonça Duarte**

Integrante Técnico



TJPAPRO202402837V01

